

Vimos por este instrumento solicitar que sejam respondidos os questionamentos abaixo, uma vez que os mesmos tem impacto direto em nossa proposta:

- 1) Considerando que uma licitante pessoa jurídica estrangeira se sagre vencedora da presente concorrência, entendemos que esta licitante poderia indicar ao Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda. – CTM uma sociedade brasileira, na qual tal licitante estrangeira possua participação societária, a qual figuraria como contratada perante a CTM e, dessa forma, executaria o objeto da licitação. Esse entendimento é correto? Caso não seja, qual seria o entendimento correto?
- 2) Entendemos que quaisquer das consorciadas de um consórcio poderão faturar contra a CTM pelas atividades realizadas no âmbito do contrato firmado com a CTM para a execução do objeto desta licitação (considerando, evidentemente, que tal consórcio tenha se sagrado vencedor do certame) (“Contrato”). Sendo assim, caso o consórcio vencedor seja um consórcio composto por uma empresa estrangeira e uma brasileira, entendemos que a empresa brasileira poderia, por exemplo, ser a única empresa do consórcio a faturar contra a CTM a totalidade das quantias a serem faturadas no âmbito do Contrato, independentemente da participação atribuída a esta empresa no respectivo Termo de Compromisso de Consórcio. Este entendimento é correto? Caso não seja, qual seria o entendimento correto?
- 3) O Consórcio Grande Recife na qualidade de empresa pública, tem alguma isenção fiscal como ISS, ICMS ou outro tipo de impostos?
- 4) Qual é a forma do contrato que deverá ser firmado? Fornecimento com serviços acessórios? Contrato de serviço puro? Um Leasing?

- 5) Existe algum risco fiscal em relação ao ICMS frente a Fazenda do Estado de Pernambuco no caso de que não se faturem os equipamentos até o ano 5, e por consequência que os serviços de fornecimento e instalação se faturem como serviços e não como mais o valor dos equipamentos?
- 6) Todos os serviços, licenças e fornecimentos, devem necessariamente faturar-se desde Recife? É possível faturar as licenças desde São Paulo?
- 7) Como está previsto que se realize o faturamento do fornecimento dos equipamentos durante a vida do contrato? Mediante notas fiscais de aluguel? Comodato?
- 8) Como está previsto que se realize o faturamento do fornecimento dos equipamentos no ano 5? Faturando-os por seu valor residual? Um valor igual a zero?
- 9) É possível faturar o fornecimento dos equipamentos conforme sua instalação se efetive?
- 10) Para poder realizar as faturas de serviços, se entendem prestados todos os serviços no município que não seja Recife?
- 11) Caso de que se entenda que os serviços se prestam em mais de um município, e sendo os serviços do projeto por um montante total. Qual é a fórmula prevista para distinguir as porcentagens dos serviços prestados em cada município da região metropolitana?